

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE POR OFERTA DE ESCOLA

(ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março)

HORÁRIO Nº 31/2022_2023 – Técnicos Especializados

Técnico de Restaurante/Bar

Eunice Sobreira Reis, Diretora do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online (SIGRHE) gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção referente à contratação de escola, para um contrato de Técnico Especializado, nos termos do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda pelo, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, nomeadamente no seu artigo 39.º.

a) Identificação da modalidade de contrato	Contrato a termo resolutivo certo
b) Identificação da duração do contrato	31/08/2023
c) Formalização da candidatura	Página da DGAE - https://sigrhe.dgae.mec.pt
d) Caracterização das funções	Entre as funções primordiais destacam-se: <ul style="list-style-type: none">• Lecionação de disciplinas/ módulos UFCD da componente de formação tecnológica do Curso de Educação e Formação (Tipo 2) de Qualificação Empregado/a de Restaurante/ Bar;• Organização e planeamento dos currículos e atividades pedagógicas a desenvolver nas disciplinas;• Programação e coordenação de atividades do Ensino/ aprendizagem;• Participação em atividades do plano anual de atividades/ visitas de estudo;• Participação em reuniões da equipa pedagógica e das estruturas de orientação.
e) Nº de horas semanais	15 horas

f) Requisitos de admissão	Os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06. Habilitação técnica adequada ao exercício das funções docentes anunciadas. Certificado de Competências Pedagógicas (ex-CAP). Disponibilidade imediata para assumir funções.
g) Critérios de seleção	Os constantes nos nºs 12 e 13 do art.º 39º do Dec. Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março, sendo ponderados os seguintes critérios: 1) <u>Avaliação do portfolio</u> – 30% 2) <u>Avaliação da Entrevista</u> -35% aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos números 1) e 3) 3) <u>Número de anos de experiência profissional</u> – 35%
h) Avaliação do portfolio	O portfolio deve ser enviado, apenas num e-mail, para concursosotec@aera.pt . Deve constar informação clara que permita a aplicação dos subcritérios de seleção. Todos os documentos enviados devem estar em formato PDF, folha tamanho A4, letra tamanho 12, espaçamento 1,5, não podendo exceder 5 páginas.
i) Entrevista	A ordenação dos candidatos para a entrevista é feita por ordem decrescente do critério “Anos de Experiência Profissional”. Serão excluídos os candidatos que não se façam acompanhar dos documentos que comprovem possuir os requisitos de admissão.
j) Motivos de exclusão	Constituem motivo de exclusão: <ul style="list-style-type: none"> • A não submissão da candidatura dentro do prazo estipulado; • A não apresentação do portfolio e documentação comprovativa de todos os elementos da candidatura durante o prazo estipulado para a mesma; • A não comparência à entrevista.

Será publicada a lista de todos os candidatos admitidos e não admitidos e a lista final ordenada do concurso. Ambas serão publicadas na Página do Agrupamento de Escolas Rio Arade, www.aera.pt.

Parchal, 2 de novembro de 2022

A Diretora
Eunice Reis